



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2022**, de 25 de agosto de 2022.

**ESTABELECE DIRETRIZES A SEREM  
SEGUIDAS PELA REDE INTEGRADA DE  
PROTEÇÃO MUNICIPAL DURANTE O  
ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS  
SOCIOEDUCATIVAS DEFINIDAS PELO PODER  
JUDICIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República de 1988, em seu art. 227, estabeleceu ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, uma série de direitos sociais e individuais como o direito à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, entre outros, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

**CONSIDERANDO** que no atendimento desses direitos levar-se-á em consideração a descentralização político administrativa e a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis (art. 227, § 7º c/c art. 204, CRFB/88);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) em especial o artigo 112, que dispõe sobre as medidas socioeducativas a serem aplicadas e posteriormente cumpridas pelo menor infrator;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETA:**

**Art. 1º** As medidas socioeducativas impostas às crianças e adolescentes (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida), serão encaminhadas ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social para adoção dos seguintes procedimentos:

- I – proceder com o acolhimento inicial para implementar e acompanhar a medida socioeducativa definida pelo Poder Judiciário;
- II – instaurar o Plano Individual de Atendimento – PIA e encaminhar para o Poder Judiciário para apreciação e aprovação por este Poder;
- III – Aprovado o Plano Individual de Atendimento – PIA, o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social acompanhará o efetivo cumprimento da Medida Socioeducativa (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida) até findar todo o procedimento.

**Art. 2º** O cumprimento da medida socioeducativa, seja na modalidade de liberdade assistida ou prestação de serviços à comunidade, será realizada mediante direcionamento do menor, às seguintes Secretarias Municipais, de acordo com a necessidade de cada caso:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS/CREAS;
- II – Secretaria Municipal de Saúde/Coordenador Administrativo;
- III – Secretaria Municipal de Educação/Chefe do Departamento de Educação;
- IV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/Diretor de Departamento de Esportes e Lazer;
- V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo/Diretor de Cultura;
- VI – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Chefe de Serviços de Áreas Verdes; e
- VII – Casa do Cidadão Vereador Célio Loura/Setor de Identificação/Assistência Jurídica Municipal.

*Alagado*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º As Secretarias Municipais ofertarão serviços, programas e projetos para possibilitar o integral cumprimento da medida socioeducativa imposta ao socioeducando pelo Poder Judiciário.

§ 2º O Secretário de cada Pasta listada no *caput* deste artigo, designará por meio de Portaria, um servidor que ficará responsável para atender as demandas que envolvem a matéria do presente Decreto, conferindo-se ciência ao gabinete acerca do ato normativo.

§ 3º As Secretarias Municipais responsáveis pela fiscalização do cumprimento da medida socioeducativa emitirão relatório no prazo consignado pelo Poder Judiciário.

**Art. 3º** Observar-se-á o dever de sigilo em todo o procedimento abarcado pelo presente Decreto.

**Parágrafo único.** Todo servidor que atua na rede integrada de proteção municipal assinará Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme anexo do presente Decreto.

**Art. 4º** As ações nominadas acima fazem parte do Projeto Futuro Vivo na Terra dos Tropeiros.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***Cumpra-se, registre-se e publique-se.***

**Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba/ES, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (25/08/2022).**

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**ANEXO I - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

Eu \_\_\_\_\_, (nacionalidade),  
(profissão/cargo/função), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo  
sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas/constants nos  
Processos de atendimentos, realizados pela Rede Integrada de Proteção  
Municipal.

**Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:**

1. A não utilizar QUAISQUER informações, confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
3. A não apropriar para mim ou para outrem de QUALQUER material técnico e/ou administrativo que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas;
5. Em cuidar para que as informações confidenciais e sigilosas fiquem restritas ao conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente envolvidas no Processo de Atendimento, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado advertido e ciente de todas as sanções administrativas e judiciais que poderão advir.

Ibatiba-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura/Carimbo